



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

PORTARIA N.º 19.994, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Tabela de Limites de Despesas de Viagens, Serviços e Treinamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 4.297, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento para viagem a serviço e concessão de valores a servidor da Administração Pública Direta e Indireta;

Considerando o disposto nos artigos 11, 13, 16 e 23 do Decreto n.º 4.820, de 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Tabela de Limites de Despesas de Viagens, Serviços e Treinamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Quando da utilização de veículo próprio do servidor, caso excepcional, será pago o valor por quilômetro rodado, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria, mediante apresentação do comprovante de pagamento, nos termos dos artigos 5º e 12 do Decreto n.º 4.820, de 13 de março de 2019.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos, a Portaria n.º 17.175, de 30 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2022.

Vargem Grande do Sul, 28 de setembro de 2022.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2022.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

EDIÇÃO Nº

989

DIA

05/10/2022


Diário Oficial Eletrônico

ANEXO I

TABELA DE LIMITES DE DESPESAS DE VIAGENS - SERVIÇOS - TREINAMENTOS

1 - VERBA PARA ALMOÇO E JANTAR	VALOR
1-1 CIDADE DE GRANDE PORTE	R\$ 55,00
1-2 CIDADE DE MÉDIO PORTE	R\$ 40,00
1-3 CIDADE DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,00

2 - VERBA PARA CAFÉ DA MANHÃ	VALOR
2-1 CIDADE DE GRANDE PORTE	R\$ 20,00
2-2 CIDADE DE MÉDIO PORTE	R\$ 18,00
2-3 CIDADE DE PEQUENO PORTE	R\$ 15,00

3 - VERBA PARA PERNOITE	VALOR
3-1 CIDADE DE GRANDE PORTE	R\$ 190,00
3-2 CIDADE DE MÉDIO PORTE	R\$ 140,00
3-3 CIDADE DE PEQUENO PORTE	R\$ 100,00

4 - VERBA PARA QUILOMETRO RODADO	VALOR
4 -1 POR QUILÔMETRO RODADO INCLUSO O COMBUSTÍVEL	R\$ 0,80


5 - VERBA PARA DESPESAS INESPERADAS	
	Três vezes o valor da verba para almoço e jantar, considerado o porte da cidade, prevista no ítem 1 desta Tabela

6 - VERBA PARA TÁXI E DEMAIS DESPESAS MIÚDAS
Deverá constar a necessidade e o valor na requisição

CIDADE DE PEQUENO PORTE: ATÉ 100.000 HABITANTES
CIDADE DE MÉDIO PORTE: DE 100.001 A 500.000 HABITANTES
CIDADE DE GRANDE PORTE: ACIMA DE 500.001 HABITANTES
(CONFORME SÍTIO DO IBGE)

Observação: Atenção ao disposto no art. 13 do Decreto nº 4.820, de 13 de março de 2019, pois os valores do adiantamento levam em consideração a cidade onde ocorreu a refeição e não o local de destino.


MOACYR ROSSETO
DIRETOR FINANCEIRO


AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL